



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00058.053493/2023-10

O Termo de Referência deverá ser elaborado com base nas Minutas Padrão elaboradas pela AGU disponíveis em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos> de acordo com o tipo de aquisição/serviço pretendido.

Em caso de dúvida entrar em contato com a GTLC/SAF.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Fernandes da Silva, Analista Administrativo**, em 06/10/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Fiuza Dumas, Analista Administrativo**, em 06/10/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Boabaid Dalcanale Rosa, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 06/10/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Trindade Daisson Santos, Analista Administrativo**, em 06/10/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9185207** e o código CRC **44C4A595**.

ANEXO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para prestação de serviços técnico-especializados, de instituição com notório reconhecimento público, para organização e realização de concurso público, com vista ao provimento de cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

5.1.7. O Curso de Formação será realizado na modalidade híbrida e as atividades presenciais serão realizadas em Brasília/DF, no Centro de Treinamento da ANAC, e terá carga horária de até 160 (cento e sessenta) horas-aulas, compreendendo aulas teóricas e práticas, seminários e apresentação de trabalhos.

5.1.8. A ANAC poderá demandar mais edições do Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos habilitados e classificados, para o número de vagas autorizadas e não preenchidas, e vacâncias, a ser definido conforme autorizações de provimento pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), durante o prazo de validade do concurso público.

5.1.9. Prestação de assessoria jurídica para todas as fases do concurso público, independente da validade do certame

5.1.10. A contratada deve demonstrar critérios e práticas de responsabilidade ambiental, observando os seguintes normativos: art. 225 da Constituição Federal; art. 3º da Lei nº 8.666/1993; art. 7º, inciso XI, alínea b da Lei nº 12.305, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS); art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; e Decreto nº 7.746/2012, no que couber.

5.1.11. O prazo de validade do concurso será de 12 (doze) meses, contados a partir da data em que for publicado o ato de sua homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Diretoria da ANAC, e em acordo ao exposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

5.2. A duração inicial do contrato será de 24 meses, podendo ser prorrogada, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

5.3. Considerando os custos apresentados pelo CEBRASPE, observa-se que para a aplicação das provas em todas as capitais e contemplando três áreas de conhecimento para o cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil (Tabela I), foi considerado preço fixo até 6.000 de inscritos e, acima disso, cobrança por excedente, por faixas (Tabela II), conforme demonstrado abaixo:

Tabela I

DIVISÃO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO/VAGAS				
NÍVEL SUPERIOR	CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DIVISÃO POR ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE VAGAS
	ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL	ÁREA 1	25	70
		ÁREA 2	25	
		ÁREA 3	20	

Tabela II

Número de inscrições efetivadas (n)	Valor a ser pago ao Cebbraspe (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (em R\$)
$n \leq 6.000$	2.354.634,17	-
$6.001 \leq n \leq 8.000$	$2.354.634,17 + 39,00 \times (n - 6.000)$	39,00
$8.001 \leq n \leq 10.000$	$2.432.634,17 + 38,00 \times (n - 8.000)$	38,00
$10.001 \leq n \leq 12.000$	$2.508.634,17 + 37,00 \times (n - 10.000)$	37,00
$12.001 \leq n \leq 14.000$	$2.582.634,17 + 36,00 \times (n - 12.000)$	36,00
$n \geq 14.001$	$2.654.634,17 + 35,00 \times (n - 14.000)$	35,00

5.4. Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a execução é de R\$ 2.508.634,17 (dois milhões,

15.1.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.1.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.1.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.1.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.1.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.1.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.1.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.1.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

15.1.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado; e

15.1.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

15.1.6. O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias corridos.

15.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
2	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
3	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
4	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

19.1. Conforme a análise de mercado registrada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, propõe-se a contratação do CEBRASPE, por meio de dispensa de licitação, sustentada no inciso XIII, art. 24, da Lei nº 8.666/93:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

19.2. Então, replica-se do Estatuto Social do CEBRASPE:

Art. 1.º O Centro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE é pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília/DF (...)

(...)

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 5.º O CEBRASPE tem por finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional, por meio dos seguintes objetivos:

(...)

V- prestar serviços relacionados à sua finalidade, especialmente realizar concursos públicos, processos de seleção, exames, avaliações, certificações, creditações e correlatos; e

19.3. Percebe-se a aderência da constituição jurídica e dos objetivos e finalidades do CEBRASPE com a exigência legal em pauta.

19.4. Com relação à *inquestionável reputação ético-profissional* do CEBRASPE, repisa-se do ETP:

(...) o Cebbraspe possui expertise acumulada em anos de experiência na área de planejamento e execução de seleções, avaliações e certificações em todo o país. Instituições como o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Tribunal de Contas da União (TCU), o Ministério Público da União (MPU), o Departamento de Polícia Federal (DPF), o Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), o Instituto Rio Branco (IRBR/MRE), a Defensoria Pública da União (DPU) e o Banco do Nordeste encontram-se entre as renomadas instituições que já contrataram os serviços e os produtos deste Centro (...)

19.5. Ainda sobre o tema, remete-se à Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União - TCU:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

19.6. Nessa linha, julga-se patente o *nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado*, pois, a realização de concurso público para provimento de cargos – uma das finalidades do CEBRASPE e o objeto da contratação –, contribuirá para o desenvolvimento institucional da ANAC, uma vez que o quadro funcional da Agência, ao qual os futuros servidores serão integrados, é, por certo, responsável pelo alcance dos objetivos institucionais estabelecidos pela lei de criação da ANAC.

19.7. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.819,774,04, conforme item 5 do ETP, em que se realizou uma análise comparativa entre as propostas comerciais do CEBRASPE e da FGV, concluindo-se por aquela que apresentou a melhor relação de custo versus benefício.

20.2. Ademais, com o intuito de assegurar-se que o preço ofertado está compatível com a prática de mercado, obteve-se um terceiro parâmetro de preço; cita-se o contrato firmado entre o CEBRASPE e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), em 2023, para realização de concurso público em condições de execução similares àquelas pretendidas pela ANAC. Sintetiza-se adiante os preços coletados:

Proposta CEBRASPE	Proposta FGV	Contrato CEBRASPE - Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO/2023)
R\$ 2.508.634,17	R\$ 2.620.000,00	R\$ 3.453.834,98

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.